



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATO N.º 011 / 2013.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO E ARQUIVAMENTO EM ARQUIVOS DESLIZANTE, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JPL COMERCIAL LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem e desmontagem de 20 faces de arquivos deslizantes e aquisição de sistema de acondicionamento e arquivamento em arquivos deslizante para complemento de arquivos já existente na SEGPLAN, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa **JPL COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua 246, n.º 222, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74.535-170, inscrita no CNPJ sob n.º 14.796.675/0001-01, neste ato representado por **JULLIAN CESAR PENA MOREIRA**, RG N.º 4175453 DGPC/GO e CPF n.º 013056901-17, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 022/2012**, objeto do Processo n.º **201200005005339**, e fundamentado na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem e desmontagem de 20 faces de arquivos deslizantes e aquisição de sistema de acondicionamento e arquivamento em arquivos deslizante para complemento de arquivos já existente na SEGPLAN, de acordo com as especificações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A Contratada deverá fornecer os objetos conforme especificações mínimas abaixo:

1 – Arquivo 01:

- 1,00 Módulo 465 fixo 1.0 simples; 3,00 Módulo 870 deslizante 1.0 duplo; 1,00 Módulo 465 deslizante 1.0 simples; 1,00 Trava mecânica do conjunto; 4,34 Trilho direto no piso para módulo 1.0; 16,00 Prateleira 415 c/ reforço estampado para 100 kg; 32,00 base p/ pastas suspensas arquivo lateral; 2,00 Ponteira metálica para trilhos; Capacidade Total de Arquivamento: 48 metros lineares;

2 – Arquivo 02:

- 1,00 Módulo 870 deslizante 2.0 duplo; 1,46 Trilho direto no piso para módulo 2.0; 4,00 Prateleira 415 com reforço estampado para 100 kg; 8,00 base para pastas suspensas arquivo lateral; 12,00 Suporte com varão maciço para pasta pendular, trava mecânica do conjunto; Capacidade Total de Arquivamento: 24 metros lineares;

3 – Pasta Pendular:

- Mod. 108; 260x365mm; KRAFT 420GRS no montante de 10.000 (dez mil) unidades;

4 – Suporte com varão maciço para pasta pendular Capacidade Total de Arquivamento: 28 metros lineares.

Parágrafo 2º – A Contratada deverá executar os serviços conforme descrição abaixo:

1 – O serviço de montagem dos arquivos deslizantes referente ao objeto de aquisição do Edital, Termo de Referência e Anexos, deverá ser executado no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, n.º 1.945, Setor Oeste, Goiânia - GO, e conforme projeto em Anexo no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



2 – O serviço de desmontagem e montagem de 20 faces já existentes na SEGPLAN que serão acoplados juntamente com os novos, sendo que a desmontagem será feita no 2º andar e a montagem será no andar térreo do Anexo da SEGPLAN, situado na Avenida República do Líbano, n.º 1.945, Setor Oeste, Goiânia – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e o Projeto em Anexo no Termo de Referência ainda:

- Cumprir com os prazos de entrega do objeto e execução do serviço, e entrega determinados no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional para execução do objeto deste Contrato;
- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da **CONTRATANTE**;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Designar responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;
- Designar um responsável técnico pelos serviços, podendo ser a mesma pessoa do item anterior;
- A **CONTRATADA** deverá resguardar para que os serviços sejam executados de maneira que atendam a condições mínimas de segurança e atendam a condições fixadas pela NBR 12.962, da ABNT;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- Atender todos os regulamentos técnicos previstos pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços objeto do presente Projeto serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução dos serviços;
- Acatar as instruções e observações provenientes da **CONTRATANTE**, através do Setor Competente, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;
- Oferecer garantia total de fábrica do produto após a entrega;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

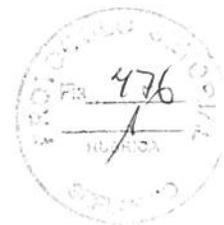
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Além das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E ENTREGA

Parágrafo 1º – O prazo para entrega do objeto e execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Projeto (Anexo do Termo de Referência).

Parágrafo 3º – A Área responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução dos serviços é a Gerência de Gestão de Pessoas – SEGPLAN.

Parágrafo 4º – Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Competente, para verificação de conformidade, e serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Parágrafo 1º – O período de garantia do sistema de acondicionamento e arquivamento em arquivos deslizantes descrito neste Contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto.

Parágrafo 2º – O serviços de garantia do sistema de acondicionamento e arquivamento em arquivos deslizantes descrito neste Contrato, estão previstos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas – SEGPLAN da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 69.689,99 (Sessenta e nove mil e seiscientos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ARQUIVO 01: 1,00 Módulo 465 fixo 1.0 simples; 3,00 Módulo 870 deslizante 1.0 duplo; 1,00 Módulo 465 deslizante 1.0 simples; 1,00 Trava mecânica do conjunto; 4,34 Trilho direto no piso para módulo 1.0; 16,00 Prateleira 415 c/ reforço estampado para 100 kg; 32,00 base p/ pastas suspensas arquivo lateral; 2,00 Ponteira metálica para trilhos; Capacidade Total de Arquivamento: 48 metros lineares.	1	Unid.	28.880,00	28.880,00
02	ARQUIVO 02: 1,00 Módulo 870 deslizante 2.0 duplo; 1,46 Trilho direto no piso para módulo 2.0; 4,00 Prateleira 415 com reforço estampado para 100 kg; 8,00 base para pastas suspensas arquivo lateral; 12,00 Suporte com varão maciço para pasta pendular, trava mecânica do conjunto; Capacidade Total de Arquivamento: 24 metros lineares.	1	Unid.	14.434,99	14.434,99
03	Suporte com varão maciço para pasta pendular Capacidade Total de Arquivamento: 28 metros lineares.	28	Unid.	602,80	16.878,40
04	Serviço de desmontagem, transporte e montagem de 20 faces de arquivos deslizantes da marca caviglia modelo mecânico, sendo: 1 módulo simples fixo, 1 módulo simples deslizante e 3 módulos duplos, todos com 2 metros de profundidade, composto internamente por 80 (oitenta) gavetas de pastas suspensas e 40 (quarenta) prateleiras.	20	Unid.	474,83	9.496,60
VALOR TOTAL R\$ 69.689,99 (Sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).					

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 4º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2013 2701 04.122.4001.4001 03 e 2013 2701.04.122.4001.4001 04 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º 00073 e 00005, emitida em 08 / 02 / 2013, no valor de R\$ 69 689,99 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), e caso haja, no exercício seguinte, sob dotação apropriada a ser indicada.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, após a execução dos serviços, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Gestão de Pessoas - SEGPLAN, para ser atestada e encaminhada para área financeira da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente n.º 00648-16 Agência 1348 do Banco HSBC, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 04 dias do mês março de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Andraia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
SEGPLAN

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

Otávio Alexandre da Silva
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Jullian Cesar Pena Moreira
JULLIAN CESAR PENA MOREIRA
JPL comercial Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF nº _____
- 2 - _____ CPF nº _____